



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

EDITAL 001.2020 - EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N. 003.2020

O Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, **nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 731/2020**, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constituída através da **Portaria nº 212/2020, FAZ SABER** que estão abertas as inscrições para contratação de profissionais para as categorias que menciona, por tempo determinado, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde do Município, em razão do aumento dos casos do Novo Coronavírus (COVID-19), bem como pelo afastamento provisório de servidores efetivos, considerados do grupo de risco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 016 e 018, ambos de 2020, mediante Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 – DO CARGO:	
1.1 – Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - possui as seguintes atribuições <i>“Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; executar atividades de copa; prestar auxílio na remoção de móveis e equipamentos; separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho e; executar outras tarefas correlatas”.</i>	
1.1.1 – Salário Base	R\$ 1.281,26 (um mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos). A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Jateí/MS.
1.1.2 – Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais
1.1.3 – Setor de Trabalho	Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
1.1.4 – Quantidade de vagas	02 + CR
1.1.5 - Exigência	5º Ano do Ensino Fundamental.
1.1.6 – Prazo previsto de contratação:	Até 31/12/2020.
2 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

2.1 – Local	As inscrições serão realizadas na sala da Secretaria Municipal Saúde, localizada na Rua Antonio Bernardo dos Santos, S/N, Centro, Jateí/MS. Tel.: (67) 3465-1237 ou 3465-1131.
2.2 – Período	Dias 14 a 15 de julho de 2020
2.3 – Horário	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
2.4 – Requisitos	<p>a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.</p> <p>b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.</p> <p>c) estar em dia com as obrigações eleitorais.</p> <p>d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.</p> <p>e) gozar de boa saúde física e mental, comprovado por atestado médico.</p> <p>f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.</p> <p>g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:</p> <p>g.1) Fotocópia da cédula de identidade;</p> <p>g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);</p> <p>g.3) Fotocópia da certidão de casamento (se for casado);</p> <p>g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);</p> <p>g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;</p> <p>g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;</p> <p>g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;</p> <p>g.8) Declaração de não acumulo de cargos;</p> <p>g.9) Declaração de bens;</p> <p>g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);</p> <p>g.11) Comprovante de endereço;</p> <p>g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;</p> <p>g.13) CURRICULUM VITAE.</p> <p>h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Jateí/MS;</p> <p>i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;</p> <p>j) Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado.</p>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

	l) Ser aprovado no exame médico admissional.
2.5 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia autenticada ou cópia com apresentação original dos documentos descritos no item 2.4, alínea "g" .	
2.6 – Não serão aceitos os documentos descritos no item 2.4, alínea "g" de modo parcial.	
2.7 - Deverão constar no Curriculum Vitae as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência e qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma idônea, sob das penas legais.	
2.8 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato.	
2.9 - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a efetuação da inscrição.	
2.10 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.	
2.11 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.	
2.12 - Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado , o candidato que não apresentar, no ato da inscrição, os documentos exigidos pertinentes ao cargo.	
2.13 – O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar pelo prazo de 02 (dois) anos de Concursos e Processos Seletivos realizados pelo Município de Jateí/MS , além das sanções criminais aplicáveis ao caso.	
3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:	
3.1 - O processo seletivo será constituído da análise de Currículo Vitae apresentados no ato da inscrição, atribuindo a respectiva pontuação nos moldes descrito no item 4.2 , de caráter eliminatório e classificatório.	
4 - DA PONTUAÇÃO	
4.1 – DO CURRICULUM VITAE:	
4.2.1 – Tempo de serviço público prestado à Administração Pública , a razão de 0,10 pontos por mês trabalhado, na área para a qual concorre e/ou congêneres, somando o valor máximo de 10,00 pontos , devendo ser comprovado através de Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.	
4.2.2 – A cada ano trabalhado, comprovado mediante cópia da CTPS será atribuído 0,50 pontos, somando valor máximo de 10,00 pontos.	
4.2.3 – Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental , comprovado mediante cópia do Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional - será atribuído 1,00 ponto.	
Obs:	
a) As fotocópias dos documentos deverão ser autenticadas ou conferidas e atestada por servidor da Administração Pública;	
b) A fração igual ou superior a 15 (quinze) será considerado um mês trabalhado;	
c) A fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta dois dias) será considerado um ano trabalhado;	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:
5.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, no site oficial do Município de Jateí/MS – www.jatei.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.
5.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação.
5.3 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do processo seletivo simplificado.
6 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:
6.1 - Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentado pessoalmente pelo Recorrente, no endereço indicado no item 2.1 e horário informado no item 2.1 , a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do resultado e da homologação.
6.2 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).
6.3 - O processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2020 , podendo ser prorrogado caso haja necessidade.
6.4 - Findo o prazo a que se refere o item 6.3 , os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.
7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
7.1 – Os critérios de desempate serão: 1º Candidato com maior pontuação no quesito experiência profissional; 2º Candidato com maior idade.
8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:
8.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo Departamento Pessoal de Recursos Humanos, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Jateí/MS – www.jatei.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.
8.2 - O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo, exigida neste Edital implicará na sua eliminação do processo seletivo.
8.3 - O candidato, quando convocado, deverá comparecer impreterivelmente a Perícia Médica a ser realizada a cargo do Município de Jateí.
8.3.1 – Em caso de inaptidão constada pelo Médico oficial, o candidato será eliminado do processo seletivo.
8.4 - O não cumprimento do exposto nos itens 8.2 e 8.3 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:
9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
9.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, na <i>Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro</i> e no site oficial do Município de Jateí - www.jatei.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

9.3 - O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após os 15 (quinze) dias do início de suas atividades e durante períodos mensais na vigência do contrato, a ser supervisionado pelo Secretário Municipal de Saúde.

9.3.1 - O servidor que não atingir uma boa avaliação terá seu contrato com esta municipalidade rescindido.

9.4 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades da administração.

9.5 - A convocação dos candidatos será efetuada através de Edital a ser fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jateí/MS: www.jatei.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

9.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado através do veículo de imprensa oficial do Município.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Diante do atual cenário de adoção de medidas emergenciais preventivas contra a propagação do Coronavírus (COVID-19), resta impossibilitada a realização de concurso público neste período. Embora a contratação seja por prazo determinado, poderá haver prorrogações até restauração da normalidade ocasionada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19). Do mesmo modo, o quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente conforme haja necessidade. Cumpre-nos ressaltar que a forma de seleção desses profissionais neste dado momento torna-se desnecessária a realização de prova escrita, até porque trata-se de uma **opção discricionária da administração pública contratante**, inclusive cabe lembrar que a Lei Federal nº 8.745/1993, que regulamenta a contratação temporária no âmbito federal, estabelece em seu *art. 3º, §1º*, conforme alteração promovida pela MP 922/2020, que **prescindirá de processo seletivo a contratação para atender às necessidades decorrentes de: I – calamidade pública; II – emergência em saúde pública; III – emergência e crime ambiental; IV – emergência humanitária; V – situações de iminente risco à sociedade.**

Jateí/MS, 13 de Julho de 2020.

JOÃO LUIZ VIEIRA
MEMBRO

ALESSANDRA MICHELE DE SOUZA
PRESIDENTE

CLODOALDO TEIXEIRA RAMOS
MEMBRO